



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, QUE ESPECIFICA

A Prefeitura Municipal de Itaipava, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na cidade de Itaipava/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Chácara Santo Antônio – Rodovia SP 255 – KM 363 – CEP 18730-000 – Itaipava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.931.359/0001-10, neste ato representada por **Gerival Luiz de Moraes**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Arruda, nº 1275, Jardim Santo Antônio, na cidade de Itaipava/SP, detentor da cédula de identidade nº **5.418.719-SSP/SP e CPF. 643.059.378-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente o **TERMO DE FOMENTO** devidamente autorizado, com fundamento no Processo Administrativo nº **141/2024** - Inexigibilidade de Chamamento Público nº **14/2024**, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes e demais serviços constantes no Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste
- 1.1 O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. **Sheila Duarte de Moraes Michelin**, portadora do RG nº 23.336.001-3, conforme Decreto Municipal nº 3.113, de 2 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

2.1. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação determinada à esta parceria composta pelos seguintes servidores, conforme alteração no Decreto Municipal nº 3.113, de 2 de Setembro de 2021:

I - Paula Martins Francisco Massote - RG 25.901.874-0

II - Michele Cândida de Almeida - RG 44.132.519

III - Doraci Aparecida Ruivo - RG 33.894.422-9

2.2. O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

2.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

2.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

2.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

2.2.4. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

2.2.5. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

2.2.6. acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

2.2.7. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

2.2.8. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

2.3. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

2.4. Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

2.5. Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- 3.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública;
- 3.1.2. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- 3.1.3. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- 3.1.4. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- 3.1.5. repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- 3.1.6. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- 3.1.7. publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- 3.1.8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- 3.1.9. (1) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- 3.1.10. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- 3.1.11. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- 3.1.12. (1) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- 3.1.13. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 3.1.14. na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

3.1.15. divulgar pela Internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

3.2.1.1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

3.2.1.2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3.2.1.3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.2.2. prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

3.2.3. executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

3.2.4. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

3.2.5. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

3.2.6. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.2.7. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

3.2.8. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **5 (cinco)** dias contados da data de assinatura deste instrumento;

3.2.8.1. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

3.2.9. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

- 3.2.10. assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Itaí;
- 3.2.10.1. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- 3.2.11. permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- 3.2.12. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- 3.2.13. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- 4.1. A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5. Compete à CMA:
- 5.1. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 5.2. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- 5.3. analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- 5.4. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.5. solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- 5.6. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

CLÁUSULA SEXTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

6. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
- 6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7. O valor total da presente parceria é de **R\$ 530.250,00 (quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais)**, programa de trabalho, natureza da despesa conforme abaixo, sendo **R\$ 530.250,00 (quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais)** de responsabilidade do MUNICÍPIO.

- Repasse oriundo de emenda positiva: **R\$ 530.250,00 (quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais)**

- 7.1. O repasse corresponderá em até 3 (três) parcelas mensais, de acordo com o plano de trabalho.
- 7.2. Será disponibilizado o repasse em até 10 (dez) dias após a aprovação da prestação de contas.
- 7.3. Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
- 7.4. Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
- 7.5. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA OITAVA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 4358, no Banco Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 00000699-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 8.1. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- 8.1.1. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- 8.1.2. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 8.2. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos ao final do termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

- 8.3. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- 9.1. Inexecução do objeto;
 - 9.2. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
 - 9.3. compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
- 10.1. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo nº 141/2024**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
 - 10.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
 - 10.3. Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
 - 10.4. Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
 - 10.4.1. Prestação de contas mensal: até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do repasse;
 - 10.4.2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;
 - 10.4.3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
 - 10.5. Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
 - 10.5.1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

- 10.5.2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
- 10.6. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
- 10.7. Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
- 10.8. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
- 10.9. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 10.10. A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência desta parceria é correspondente ao exercício de 2024.
- 11.1. No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da **Secretaria da Saúde**, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
- 11.2. O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12. Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

13. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
- 13.1. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- 13.2. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- 13.3. Realizar despesas e pagamentos fora do exercício deste Termo de Fomento;
- 13.4. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

- 13.5. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- 13.6. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 13.7. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 13.8. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- 13.9. Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- 13.10. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.
 - 14.1. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
 - 14.2. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
 - 14.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - 14.4. A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
 - 15.1. Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

Praça da bandeira, 1.038 – Centro – Fone (14) 3761-9200 – Fax: (14) 3761-9204 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br – CEP. 18.730-000 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. Os repasses necessários à cobertura das despesas decorrentes deste termo de fomento, serão provenientes da dotação orçamentária conforme abaixo:

Ficha – 563 / Reserva nº 64/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17. O presente Termo de Fomento vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho da **PROPONENTE** aceita nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18. A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19. Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, à Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS NATUREZA PERMANENTES

20. Com fulcro no §1º do artigo 35 da Lei Federal 13.019/2014, ficam destinados à **CONTRATANTE**, como forma de contrapartida, os bens públicos(veículos), inventariados e relacionados circunstanciadamente, que é parte integrante do presente Contrato, vigorando a **PERMISSÃO DE USO** dos referidos bens, durante a vigência do presente Termo de Fomento.

20.1. Os bens públicos(veículos) necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATANTE** em perfeitas condições, saldo os desgastes naturais decorrentes dos usos dos mesmos, sob pena de indenizar a **CONTRATADA** dos danos causados.

20.2. A **CONTRATANTE** deverá administrar os bens públicos(veículos) cujo uso lhe fora permitido, até a sua restituição ao poder Público.

20.3. Os bens públicos(veículos) permitidos para uso poderão ser permutados por outro de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

20.4. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

21.1. Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

21.2. O **MUNICÍPIO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

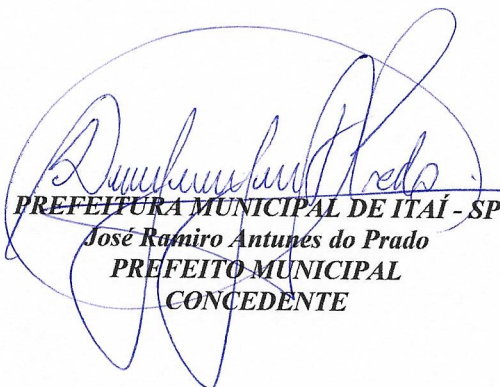
Termo de Fomento nº 19/2024

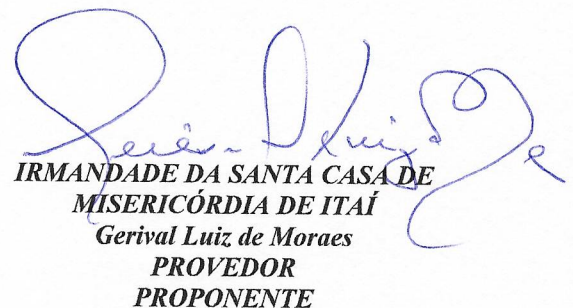
- 21.3. A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
- 21.4. Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
- 21.5. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Termo de Fomento, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaí, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.1. E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaí-SP, 5 de Março de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE ITAÍ
Gerival Luiz de Moraes
PROVEDOR
PROPONENTE

Testemunhas:

1 _____

RG:

2 _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: **PREFEITURA DE ITAÍ**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ**

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024

OBJETO: **Celebração de parceria com OSC – Organização de Social Civil, mediante a Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade à entidade pública “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava” com o objetivo em prestar serviços em atendimento médicos de urgência e emergência, consultas ambulatoriais, procedimentos diversos, internações e demais serviços constantes no Plano de Trabalho.**

VALOR REPASSADO: **RS 530.250,00 (quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais)**

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaipava, 5 de Março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **José Ramiro Antunes do Prado**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **317.989.388-55**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 317.989.388-55

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Gerival Luiz de Moraes

Cargo: Provedor - 2023

CPF: 643.059.378-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Gerival Luiz de Moraes

Cargo: Provedor - 2023

CPF: 643.059.378-91

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome: **Sheila Duarte de Moraes Michelin**

Cargo: Enfermeira

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: **Paula Martins Francisco Massote**

Cargo: Psicopedagoga

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Michele Cândida de Almeida**

Cargo: Enfermeira

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Doraci Aparecida Ruivo**

Cargo: Técnica de Enfermagem

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade nº 14/2024

Processo nº 141/2024

Termo de Fomento nº 19/2024

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Inexigibilidade n° 14/2024

Processo n° 141/2024

Termo de Fomento n° 19/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAÍ CNPJ N°: 46.634.200/0001-05

DETENTORA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ – CNPJ 45.931.359/0001-10

CONTRATO N°: 19/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 14/2024 – PROCESSO N° 141/2024

DATA DE ASSINATURA: 5 de Março de 2024

OBJETO: Celebração de parceria com OSC – Organização de Social Civil, mediante a Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade à entidade pública “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava” com o objetivo em prestar serviços em atendimento médicos de urgência e emergência, consultas ambulatoriais, procedimentos diversos, internações e demais serviços constantes no Plano de Trabalho.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaipava, 5 de Março de 2024.


José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

Plano de Trabalho
REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
em prol a Santa Casa de Misericórdia de Itaipava

ITAÍ/2024



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ			
Nome Fantasia: SANTA CASA DE ITAÍ			
CNPJ 45.931.359/0001-10	CNES 2093227	Telefone (14) 3761-1565	Fax
Endereço: Rod. SP 255 KM 299	Bairro: Chácara Santo Antônio	CEP 18730-000	Município/Código IBGE Itaí (SP) - 3521804
Email scitai@hotmail.com		Site santacasadeitai.org.br	
Licença de Funcionamento VISA / Validade 1.913		CEBAS 641/2021	
Banco Caixa Econômica Federal		Agência 4358	Conta Corrente 699-0
Provedor Gerival Luiz de Moraes		Cédula de Identidade 5.418.719 SSP/SP	CPF 643.059.378-91
Data de Nascimento 24/07/1950		E-mail particular: moraesgerival@gmail.com	
Diretor Clínico Marcílio Lopes de Queiros Junior			
Enfermeiro Responsável Priscila Ferrari Gonçalves		Gerente Administrativo Eduarda Hermenegildo Prado	
Responsável pela elaboração do Plano de trabalho: Eliana Ferreira da Cruz Silva		E-mail: emendas@santacasadeitai.org.br	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO



2.1 Breve Histórico da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itáí, fundada em 08 de março de 1959, com 64 anos de atividades na assistência médico-hospitalar, é uma entidade Privada Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida como utilidade pública municipal, estadual e federal.

Inscrita no Conselho Regional de Medicina e Secretaria de Estado da Saúde, tendo como principal objetivo os tratamentos das doenças humanas, através da prestação de assistência médica hospitalar aos enfermos.

O município de Itáí conta com uma população de 25.180 habitantes (estimativa IBGE 2022) pertencente a Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 9 do Departamento Regional de Saúde de Bauru DRS VI. Em sua demanda, a entidade presta



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

atendimento também a toda população da área rural do município, que possui uma grande extensão territorial (27º maior município do Estado de São Paulo). A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava conta com uma área 13.893 m² e com área edificada de 2.060.27 m².

A entidade vem nos últimos anos, modernizando parte de sua estrutura física, bem como adquirindo novos equipamentos com tecnologia de última geração, realiza treinamentos a seus funcionários com a finalidade de oferecer aos usuários SUS mão de obra qualificada, principalmente na busca de excelência, no que diz respeito aos recursos tecnológicos e humanos disponíveis.

2.2 Características da Instituição

A Santa Casa de Itaipava é um hospital filantrópico, de média complexidade, pequeno porte, classificada como Hospital Geral, atendimento hospitalar e ambulatorial, de gestão municipal, atende 95% SUS e 5% particular, com 42 leitos existentes, sendo destinados 37 leitos ao SUS. A entidade é atualmente a única cadastrada no município para a prestação de serviços de urgência/emergência em saúde, com atendimento integral e igualitário nas especialidades em: cirurgia geral, clínica geral, obstetrícia clínica, pediatria clínica, psiquiatria e unidade de isolamento.

O hospital conta com 84 profissionais divididos entre enfermeiros, médicos e administrativos, conforme cadastro no CNES no ano de 2023 e incluímos o serviço de Diagnóstico por imagem sendo terceirizada.

É realizado o atendimento de urgências e emergências, por meio de triagem, através da classificação de atendimento de risco. O atendimento é de forma integral, com visitas diárias para reavaliação e análise do caso para necessidade de solicitação de vagas, entre o perfil estão os pacientes portadores de quadros agudos de natureza clínica, para os casos de trauma cirúrgico são prestados atendimentos para estabilização do quadro e transferência para unidade referenciada para continuidade do tratamento.

A internação é realizada após análise do quadro pelo médico especialista, por meio de exames, e com diagnóstico preciso para a recuperação do paciente.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

2.3 Missão

Cuidar da saúde, através de equipes interdisciplinares, com ações diagnósticas, terapêuticas e educacionais, com excelência e humanização nos atendimentos realizados aos pacientes do sistema público e privado. Sempre aperfeiçoando a qualidade dos serviços prestados e ampliando a assistência ambulatorial de apoio diagnóstico, realizando parcerias entre entes públicos, proporcionando o fortalecimento da assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde, contribuindo com a disponibilização dos recursos financeiros necessários e possibilitando a assistência de forma organizada, otimizando custos e em conjunto ao poder público.

2.4 Responsabilidade Social: Compromisso com os pacientes, garantindo a segurança, valorizando o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas.

2.5 Qualificação da entidade

Custeio de exames e procedimentos de média e alta complexidade, nos termos da Portaria MS nº 451, de 15/08/2008, aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, por meio dos recursos do Fundo Nacional de Saúde — FNS, através do Programa de Trabalho nº 10.302.1220.8585-0035 — Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Realizações de exames cardiológicos (Teste Ergométrico; Holter de 24hs; Mapa de 24hs), em pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, na região de Itai/SP, conforme pactuado junto ao Departamento Regional de Saúde - DRS VI — Bauru/SP, por meio de empresa terceirizada, contratada especificamente para esse fim, visando à continuidade da prestação dos Serviços Médico-Hospitalares em caráter de Urgência e Emergência à população de Itai e região.

As fontes de recursos financeiros da entidade são, preponderantemente as contribuições voluntárias, bem como os convênios com o SUS de gestão municipal (S.I.A. e S.I.H.) e repasse Municipal.

Serviços: Médicos (Plantonistas, retaguarda médica, serviços médicos especialistas), de lavanderia, esterilização, nutrição, telecomunicação, manutenção veicular e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

equipamentos hospitalares, manutenção predial, de engenharia, dedetização, assessoria e de locação de equipamentos.

3 QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) **3.1 Objeto: REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, sendo:**

1 - Execução da Reforma e adaptações no Centro Obstétrico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava.

2 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para diversos setores;

3.2 Objetivo: Realizar melhorias na estrutura física, com a reforma e adequação do Centro Obstétrico, área total Reforma – 150,94 m², promovendo melhoria física estrutural e dinâmica de atendimento às gestantes e parturientes, modernizando com novos equipamentos diversos setores do hospital e a área de tecnologia da informação e novos mobiliários para um ambiente humanizado, em prol aos pacientes SUS.

3.3 Público Beneficiário: Atender às gestantes e parturientes para realização de partos e procedimentos, bem como, atendimento de qualidade e humanizados aos pacientes do município de Itaipava.

3.4 Justificativa:

Com a reforma e adequação da área já existente, visamos melhorias no Centro Obstétrico, buscando garantir a integralidade e resolutividade do atendimento às gestantes, parturientes e materno infantil, e para isso tem se empenhado na qualificação dos profissionais da saúde, no aprimoramento dos sistemas de informação de mortalidade e nascidos vivos, na promoção de ações de educação em saúde e mobilidade social, visando aprimorar e aperfeiçoar a assistência prestada, o grau de importância desta instituição à nossa cidade, ampliando a qualidade dos serviços ofertados aos pacientes, com humanização para os atendimentos com maior complexidade durante o período de internação e restabelecimento de sua saúde, não



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

havendo assim necessidade de transferências e envio de pacientes para outros serviços de saúde devido à falta destes.

Com a reforma, ampliação e adequação do Centro Obstétrico visa adequar toda a estrutura, conforme normas técnicas da RDC 50/2002 e Vigilância Sanitária, que tem por finalidade estabelecer diretrizes à saúde, e trazer um ambiente profissionalmente humanizado, com benefícios à população e aos colaboradores da entidade.

Com este recurso contribuirá para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para diversos setores, a fim de sanar os problemas de atendimentos e ofertar aos seus usuários uma estrutura hospitalar de qualidade, tornando mais resolutivos, com equipamentos mais modernos, com novas tecnologias, para atender maior demanda de todos os setores do hospital, inclusive, iremos melhorar significativamente as condições de segurança dos trabalhadores da Lavanderia Hospitalar, bem como, a diminuição de índices de infecção hospitalar.

O recurso financeiro do convênio ora pretendido diminuirá a destinação de recursos próprios da instituição para este fim, contribuindo com a saúde financeira da instituição e minimização de aplicação de recursos próprios, possibilitando a aplicação em outras frentes que a instituição necessita.

3.5 Metas

- **Quantitativas**

Ação	Descrição	Situação atual	Indicador de Resultado
Atender no mínimo 5.081 procedimentos/mês, totalizando 60.983 ao ano, conforme pactuado para atendimento SUS	Número médio de pacientes atendidos através do SUS, conforme pactuados no plano operativo, tanto ambulatorial quanto hospitalar	No período de janeiro/2023 a dezembro/2023 foram realizadas em média 9.837 procedimentos/mês, totalizando 118.049 ao ano, número acima do pactuado para	Relatório da Taxa de Alcance da Produção Conveniada/Contratada



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

		atendimento SUS	
--	--	-----------------	--

• Qualitativas

Ação	Descrição	Situação atual	Indicador de Resultado
Aumentar de 75% para 95% o índice de satisfação "ótimo/bom" dos usuários SUS na vigência do ajuste após a instalação dos equipamentos.	Aplicar pesquisa de satisfação junto aos usuários SUS (quantos usuários responderam em relação ao número total de usuários e na área de atendimento onde será instalado o equipamento).	Percentual de 75% do índice de satisfação dos usuários SUS "ótimo/bom" no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.	Relatórios de pesquisa de satisfação dos usuários.

3.6 Plano de Aplicação

Item	Natureza	Objeto	Aplicação	Concedente	%	Proponente	%
01	Custeio	Reforma e adequação do Centro Obstétrico	97.974,60	97.974,60	18,47	0,0	0
02	Investimento	Aquisição de Equipamentos e material permanente para o hospital (relação anexa)	432.275,40	432.275,40	81,53	0,00	0
Total R\$			530.250,00	530.250,00	100%	0,00	0



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

3.7 Cronograma de Execução

<i>Etapa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Duração</i>	<i>Aplicação</i>
01	Reforma e adaptação do Centro Obstétrico	150,94 m ²	80 dias	R\$ 97.974,60
02	Aquisição de equipamentos e material permanente para o hospital	Diversos	60 dias	R\$ 432.275,40
Total R\$				530.250,00

3.8 Fases ou Etapas da Execução

ETAPAS	DESCRIÇÃO - REFORMA	DURAÇÃO
1	Processo de compra através de Cotação Prévia de preços e análise das propostas para reforma e adaptação do Centro Obstétrico	05 dias
2	Contratação da empresa contratada	05 dias
3	Emissão da Ordem de Serviços/ execução dos serviços/ pagamentos das medições/prestações de contas mensais	60 dias
4	Prestação de contas do objeto pactuado, após o término dos serviços.	10 dias

ETAPAS	DESCRIÇÃO - EQUIPAMENTOS	DURAÇÃO
1	Processo de compra através de Cotação Prévia de preços e análise das propostas para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	05 dias
2	Efetuar a contratação em sua modalidade	05 dias
3	Emissão da Ordem de Fornecimento e entrega dos itens	30 dias



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

4	Pagamentos das notas fiscais - informando no campo informações complementares da nota fiscal e o número do convênio, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP	10 dias
5	Prestação de contas do objeto pactuado, após a entrega de todos o itens	10 dias

3.9 Cronograma Desembolso

Natureza de Despesa	Março/24	Abril/24	Maió/24	Total
<i>Custeio – Reforma e Adaptação do Centro Obstétrico</i>	33.188,84	64.785,76	0,00	R\$ 97.974,60
<i>Investimento – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes</i>	0,00	216.137,70	216.137,70	R\$ 432.275,40
Total R\$	33.188,84	280.923,46	216.137,70	R\$ 530.250,00

3.10 Investimento Total:

R\$ 530.250,00 (Quinhentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

3.11 Fonte de Recurso:

Recurso proveniente do Município de Itaip, destinada à REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.111, de 08 de dezembro de 2023.

3.12 Vigência

A vigência do convênio será a partir da assinatura do respectivo termo e terá a vigência até 31/12/2024.

A Execução do objeto está condicionada a liberação do recurso financeiro durante o prazo de vigência e a execução, conforme Etapas ou Fases de Execução, sendo a contratação imediata após a transferência do recurso financeiro pela Concedente



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

4 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaip, declaro, para fins de prova junto ao Município de Itaip, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

ITAÍ, 19 de Fevereiro de 2024

GERIVAL
LUIZ DE
MORAES:64
305937891

Assinado de forma
digital por
GERIVAL LUIZ DE
MORAES:6430593
7891
Dados: 2024.02.20
08:29:57 -03'00'

Gerival Luiz de Moraes
Provedor

5 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Itaip, _____, _____, _____

Concedente:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

I - ANEXOS DA REFORMA

- 1 - Planilha Orçamentária*
- 2 - Cronograma Físico Financeiro*
- 3 - BDI*
- 4 - Memória de Cálculo*
- 5 - Memorial Descritivo*
- 6 -Projeto Básico*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE ITAI
LOCAL: RODOVIA EDUARDO SAICH, KM 299 (SP 255) CHÁCARA SANTO ANTONIO
DATA BASE: CDHU 192 - 11/2023 - DESONERADA
BDI: 21,32%



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO		TOTAL	TOTAL C/ BDI	%
						(R\$)	(R\$)			
SERVIÇOS PRELIMINARES										
01.00										
01.01	02.08.050	CDHU	Placa em Iona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	3,75	R\$ 189,04	R\$ 229,34	R\$ 708,90	R\$ 860,03	0,85%
01.02	02.03.080	CDHU	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	10,40	R\$ 42,77	R\$ 51,89	R\$ 444,81	R\$ 539,66	0,53%
							SUB-TOTAL	R\$ 1.153,71	R\$ 1.399,69	1,38%
DEMOLIÇÃO E RETIRADA										
02.00										
02.01	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	2,80	R\$ 194,04	R\$ 235,41	R\$ 543,31	R\$ 659,15	0,65%
02.02	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	65,26	R\$ 10,58	R\$ 12,84	R\$ 690,45	R\$ 837,94	0,83%
02.03	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	369,42	R\$ 5,51	R\$ 6,68	R\$ 2.035,50	R\$ 2.467,73	2,44%
02.04	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	11,85	R\$ 27,39	R\$ 33,23	R\$ 324,57	R\$ 393,78	0,39%
02.05	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	25,00	R\$ 17,35	R\$ 21,05	R\$ 433,75	R\$ 526,25	0,52%
02.06	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	50,00	R\$ 17,35	R\$ 21,05	R\$ 867,50	R\$ 1.052,50	1,04%
02.07	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	15,00	R\$ 117,38	R\$ 142,41	R\$ 1.760,70	R\$ 2.136,15	2,11%
							SUB-TOTAL	R\$ 6.655,78	R\$ 8.073,50	7,98%
ESTRUTURA										
03.00										
03.01	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 5k = 500 MPa	KG	135,06	R\$ 10,84	R\$ 13,15	R\$ 1.464,06	R\$ 1.776,06	1,75%
03.02	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	M3	3,17	R\$ 397,38	R\$ 482,10	R\$ 1.260,65	R\$ 1.529,41	1,51%
03.03	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,17	R\$ 102,78	R\$ 124,69	R\$ 326,06	R\$ 395,57	0,39%

03.04	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	70,00	R\$	48,66	R\$	59,03	R\$	3.406,20	R\$	4.132,10	4,08%	
03.05	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	8,32	R\$	67,28	R\$	81,62	R\$	559,50	R\$	678,75	0,67%	
SUB-TOTAL											R\$	7.016,47	R\$	8.511,89	8,41%
REVESTIMENTOS															
04.00															
04.01	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	63,10	R\$	6,31	R\$	7,66	R\$	398,14	R\$	483,32	0,48%	
04.02	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	63,10	R\$	20,96	R\$	25,43	R\$	1.322,49	R\$	1.604,53	1,58%	
04.03	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	63,10	R\$	11,70	R\$	14,19	R\$	738,22	R\$	895,33	0,88%	
04.04	18.08.110	CDHU	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	75,05	R\$	187,24	R\$	227,16	R\$	14.052,17	R\$	17.048,13	16,84%	
04.05	18.08.120	CDHU	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	63,05	R\$	36,92	R\$	44,79	R\$	2.327,88	R\$	2.824,10	2,79%	
04.06	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,25	R\$	715,54	R\$	868,09	R\$	1.611,02	R\$	1.954,48	1,93%	
04.07	19.01.064	CDHU	Peitoris e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	12,76	R\$	186,04	R\$	225,70	R\$	2.373,87	R\$	2.879,93	2,84%	
SUB-TOTAL											R\$	22.823,79	R\$	27.689,82	27,35%
PINTURA															
05.00															
05.01	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	406,36	R\$	13,34	R\$	16,18	R\$	5.420,87	R\$	6.574,94	6,49%	
05.02	33.05.330	CDHU	Verniz em superfície de madeira	M2	14,17	R\$	26,10	R\$	31,66	R\$	369,89	R\$	448,69	0,44%	
05.03	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	241,89	R\$	30,57	R\$	37,09	R\$	7.394,58	R\$	8.971,70	8,86%	
05.04	33.10.041	CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	164,47	R\$	32,34	R\$	39,23	R\$	5.319,02	R\$	6.452,24	6,37%	
05.05	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	25,41	R\$	43,94	R\$	53,31	R\$	1.116,52	R\$	1.354,61	1,34%	
SUB-TOTAL											R\$	19.620,88	R\$	23.802,18	23,51%
ESQUADRIAS															
06.00															
06.01	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	6,60	R\$	284,07	R\$	344,63	R\$	1.874,86	R\$	2.274,56	2,25%	
06.02	25.01.080	CDHU	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	4,17	R\$	906,23	R\$	1.099,44	R\$	3.778,98	R\$	4.584,66	4,53%	
06.03	28.20.650	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	1,00	R\$	473,18	R\$	574,06	R\$	473,18	R\$	574,06	0,57%	
06.04	32.06.231	CDHU	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	10,17	R\$	82,75	R\$	100,39	R\$	841,57	R\$	1.020,97	1,01%	
06.05	25.01.240	CDHU	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	6,60	R\$	1.163,13	R\$	1.411,11	R\$	7.676,66	R\$	9.313,33	9,20%	
SUB-TOTAL											R\$	14.645,25	R\$	17.767,58	17,55%

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
07.00												
07.01	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	50,00	R\$ 2,08	R\$ 2,52	R\$ 104,00	R\$ 126,00			0,12%
07.02	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	50,00	R\$ 2,88	R\$ 3,49	R\$ 144,00	R\$ 174,50			0,17%
07.03	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	20,00	R\$ 23,46	R\$ 28,46	R\$ 469,20	R\$ 569,20			0,56%
07.04	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	30,00	R\$ 23,59	R\$ 28,62	R\$ 707,70	R\$ 858,60			0,85%
07.05	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	25,00	R\$ 323,81	R\$ 392,85	R\$ 8.095,25	R\$ 9.821,25			9,70%
							SUB-TOTAL	R\$ 9.520,15	R\$ 11.549,55			11,41%
08.00			SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
08.01	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	162,94	R\$ 12,35	R\$ 14,98	R\$ 2.012,31	R\$ 2.440,84			2,41%
							SUB-TOTAL	R\$ 2.012,31	R\$ 2.440,84			2,41%
							TOTAL	R\$ 101.235,05				100,00%

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO EVANGELISTA FILHO
 Data: 19/02/2024 16:43:06-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jairo Evangelista Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SP 5070241441

Itai, 16 de fevereiro de 2024

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAÍ**

RODOVIA EDUARDO SAIGH, KM 299 (SP 255) CHÁCARA SANTO ANTÔNIO

CNPJ nº 45.931.359/0001-10

OBRA:	REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE ITAÍ
LOCAL:	RODOVIA EDUARDO SAIGH, KM 299 (SP 255) CHÁCARA SANTO ANTÔNIO
DATA BASE:	CDHU 192 - 11/2023 - DESONERADA

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS 01	MÊS 02
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.399,69	1,38%	100%	
				R\$ 1.399,69	
02.00	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	R\$ 8.073,50	7,98%	100%	
				R\$ 8.073,50	
03.00	ESTRUTURA	R\$ 8.511,89	8,41%	30%	70%
				R\$ 2.553,57	R\$ 5.958,32
04.00	REVESTIMENTOS	R\$ 27.689,82	27,35%	15%	85%
				R\$ 4.153,47	R\$ 23.536,35
05.00	PINTURA	R\$ 23.802,18	23,51%		100%
					R\$ 23.802,18
06.00	ESQUADRIAS	R\$ 17.767,58	17,55%	70%	30%
				R\$ 12.437,31	R\$ 5.330,27
07.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.549,55	11,41%	50%	50%
				R\$ 5.774,78	R\$ 5.774,78
08.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.440,84	2,41%		100%
					R\$ 2.440,84

TOTAL	R\$ 101.235,05	100,00%	R\$ 34.392,31	R\$ 66.842,74
			33,97%	66,03%
			33,97%	100,00%
			R\$ 34.392,31	R\$ 101.235,05

Itaí, 16 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente

JAIRO EVANGELISTA FILHO

Data: 19/02/2024 16:46:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Evangelista Filho

Engenheiro Civil - CREA/SP 5070241441

BDI

OBRAS: REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE ITAÍ
LOCAL: RODOVIA EDUARDO SAIGH, KM 299 (SP 255) CHÁCARA SANTO ANTÔNIO
DATA BASE: CDHU 192 - 11/2023 - DESONERADA



ÍTEM	COMPONENTE DO BDI	VALOR
AC	Administração Central	3,45%
S e G	Seguro e Garantia	0,28%
R	Risco	1,00%
DF	Despesas Financeiras	0,94%
L	Lucro	7,00%
I	Tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	INSS	0,00%
	Σ	8,65%
	BDI RESULTANTE	21,32%

BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU

LIMITES RECOMENDADOS	
INFERIOR	SUPERIOR
3,43%	6,71%
0,28%	0,75%
1,00%	1,74%
0,94%	1,17%
6,74%	9,40%
Variável	
20,76%	26,44%

Formula Utilizada: $BDI = ((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / ((1-I)) - 1$

Itai, 16 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente

 JAIRO EVANGELISTA FILHO

Data: 19/02/2024 16:37:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Evangelista Filho

Engenheiro Civil - CREA/SP 5070241441

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE ITAI
LOCAL: RODOVIA EDUARDO SAIGH, KM 299 (SP 255) CHÁCARA SANTO ANTÔNIO
DATA BASE: CDHU 192 - 11/2023 - DESONERADA
BDI: 21,32%



ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MEMORIA DE CÁLCULO	TOTAL
01.00						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	CÁLCULOS 1,50m x 2,50m	TOTAL 3,75 m²
01.02	02.03.080	CDHU	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	2,00m x (1,0m+2,20m+2,0m)	10,40 m²
02.00						
DEMOLIÇÃO E RETIRADA						
02.01	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	CÁLCULOS Trincas - 0,10m x 0,40m x 70m	TOTAL 2,80 m³
02.02	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	59,48m + 5,78m	65,26 m²
02.03	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com fixamento	M2	Paredes = 2,90m x (3,31+3,31+1,91+1,91)+(2,5+8,51+1,01+6,62+2,89+4,47+5,25+4,4 1+5,13+5,04+0,5+0,91)+(2,2+5,47+5,85); Teto = 13,51+5,78+8,04+6,32+59,48+31,04+22,89+3,88+12,00	369,42 m²
02.04	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	Portas 80cm = 0,80m x 2,10m x 2un. Portas 90cm = 0,90m x 2,10m x 1un. Janela SO2 = 1,50m x 1,20m x 1un. Janela SO2 = 2,00m x 1,20m x 2un.	11,85 m²
02.05	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	25,00	25,00 un.
02.06	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	50,00	50,00 un.
02.07	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com cagamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	15,00	15,00 m³
03.00						
ESTRUTURA						
03.01	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	CÁLCULOS Reparo nas trincas = 0,50m comprimento x 350,0un. de aço 3/8" + 10%: Fechamentos das Portas = 1,0m comprimento x 6,0 ferros de 3/8" x 4 portas + 10%	TOTAL 135,06 Kg

03.02	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	M3	Reparo nas trincas = 0,10m profundidade x 0,50m de largura x 70,0m de comprimento + 10%; Fechamentos das Portas = 0,15m profundidade x 0,14m de largura x 4,0 portas + 10%	3,17 m³
03.03	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	Reparo nas trincas = 0,10m profundidade x 0,50m de largura x 70,0m de comprimento + 10%; Fechamentos das Portas = 0,15m profundidade x 0,14m de largura x 4,0 portas + 10%	3,17 m³
03.04	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	70,00	70,00 m
03.05	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	Fechamentos da Porta = 0,90m x 2,10m x 4,0un. + 10%	8,32 m²
04.00			REVESTIMENTOS		CÁLCULOS	TOTAL
04.01	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	Portas = (0,80m+0,80m+0,80m+0,90m) x 2,0un. + 10% Alvenaria = 15,00m x 2,90 + 10%	63,10 m²
04.02	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	Portas = (0,80m+0,80m+0,80m+0,90m) x 2,0un. + 10% Alvenaria = 15,00m x 2,90 + 10%	63,10 m²
04.03	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	Portas = (0,80m+0,80m+0,80m+0,90m) x 2,0un. + 10% Alvenaria = 15,00m x 2,90 + 10%	63,10 m²
04.04	18.08.110	CDHU	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	59,48m + 5,78m + 15%	75,05 m²
04.05	18.08.120	CDHU	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	2,50m + 8,51m + 1,01m + 6,62m + 2,89m + 4,77m + 5,25m + 4,41m + 5,13m + 5,04m + 0,50m + 0,91m + 2,00m + 2,00m + 2,89m + 2,89m + 10%	63,05 m
04.06	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	(59,48m + 5,78m) x 0,03m + 15%	2,25 m²
04.07	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	0,30m x (1,0+1,0+1,40+1,0+1,70+0,90+0,90+0,90+0,80+1,40+0,60) + 10%	12,76 m
05.00			PINTURA		CÁLCULOS	TOTAL
05.01	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	(3,31+3,31+1,91+1,91)+(2,5+8,51+1,01+6,62+2,89+4,47+5,25+4,41+5,13+5,04+0,5+0,91)+(2,2+5,47+5,85) + 10%; Teto = (3,88+31,04+22,89+59,48+6,32+8,04+13,51+5,78+12) + 10%	406,36 m²
05.02	33.05.330	CDHU	Verniz em superfície de madeira	M2	0,30m x (2,5+8,51+1,01+6,62+2,89+4,47+5,25+4,41+5,13+5,04+0,5+0,91)m Interno = 0,80m x	14,17 m²
05.03	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antiumido em massa, inclusive preparo	M2	(3,31+3,31+1,91+1,91)+(2,5+8,51+1,01+6,62+2,89+4,47+5,25+4,41+5,13+5,04+0,5+0,91)+(2,2+5,47+5,85) + 10%; Teto = (3,88+31,04+22,89+59,48+6,32+8,04+13,51+5,78+12) + 10%	241,89 m²

05.04	33.10.041	CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	$(3,31+3,31+1,91+1,91)+(2,5+8,51+1,01+6,62+2,89+4,47+5,25+4,41+5,13+5,04+0,5+0,91)+(2,2+5,47+5,85) + 10\%$	164,47 m²
05.05	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	$(1,0m \times 2,10m \times 2,0un.)+(0,90m \times 2,10m \times 3,0un.)+(0,80m \times 2,10 \times 1,0un.) \times 2 \text{ lados} + 10\%$	25,41 m²
06.00			ESQUADRIAS			TOTAL
06.01	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	Janela SO2 = 1,50m x 1,20m x 1,00un. Janela SO2 = 2,00m x 1,20m x 2,00un.	6,60 m²
06.02	25.01.380	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	Janela = 0,60m x 1,00m x 1,00un. Porta = 1,70m x 2,10m x 1,0un.	4,17 m²
06.03	28.20.650	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	1,00	1,00 un.
06.04	32.06.231	CDHU	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	Janela SO2 = 1,50m x 1,20m x 1,00un. Janela SO2 = 2,00m x 1,20m x 2,00un. Porta = 1,70m x 2,10m x 1,00un.	10,17 m²
06.05	25.01.240	CDHU	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	Janela SO2 = 1,50m x 1,20m x 1,00un. Janela SO2 = 2,00m x 1,20m x 2,00un.	6,60 m²
07.00			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			TOTAL
07.01	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	50,00	50,00 m
07.02	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	50,00	50,00 m
07.03	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	20,00	20,00 un.
07.04	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	30,00	30,00 un.
07.05	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepôr com difusor transiçido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	25,00	25,00 un.
08.00			SERVICOS COMPLEMENTARES			TOTAL
08.01	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	162,94	162,94 m²

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO EVANGELISTA FILHO
 Data: 19/02/2024 16:47:59 -0300
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Itaí, 16 de fevereiro de 2024

Jairo Evangelista Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SP 5070241441



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ
CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18734-032 – ITAÍ – Estado de São Paulo
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

**MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE ITAÍ**

01 SERVIÇOS PREELIMINARES

1.1 Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontalotes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erisma uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

1.2 Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada

Será medido pela área de vão com fechamento executado, montagem e desmontagem, sendo medido 100% na desmontagem (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

02 DEMOLIÇÃO E RETIRADA

2.1 Demolição manual de concreto simples

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 Remoção de pintura em massa com lixamento

Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

2.4 Retirada de esquadria metálica em geral

Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.5 Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.6 Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.7 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto n° 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem,

quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

03 ESTRUTURA

3.1 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.2 Argamassa graute

Será medido por volume de argamassa (m³):

a) Para a execução de enchimentos ou elementos em argamassa graute deverá ser considerado o volume real utilizado;

b) Na execução de alvenaria autoportante deverá ser considerado o volume utilizado para o enchimento dos vazios ou furos dos blocos, que contenham armação, com função de cinta ou pilar, conforme tabela abaixo: CINTAS BLOCO DE CONCRETO BLOCO CERÂMICO SEÇÃO 09 x 19 cm 0,006110 m³ / m 0,00850 m³ / m SEÇÃO 14 x 19 cm 0,011666 m³ / m 0,00850 m³ / m SEÇÃO 19 x 19 cm 0,017064 m³ / m 0,01275 m³ / m SEÇÃO 19 x 39 cm 0,035055 m³ / m 0,02550 m³ / m SEÇÃO 14 x 39 cm 0,01700 m³ / m PILARES BLOCO DE CONCRETO BLOCO CERÂMICO ESPESSURA 14 cm 0,011859 m³ / furo / m 0,00693 m³ / furo / m ESPESSURA 19 cm 0,019790 m³ / furo / m 0,01050 m³ / furo / m

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, cal hidratada, pedrisco e a mão-de-obra necessária para o preparo da argamassa graute.

3.3 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.4 Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).

O item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

3.5 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

04 REVESTIMENTOS

4.1 Chapisco

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

4.2 Emboço comum

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

4.3 Reboco

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

4.4 Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato técnico antiderrapante, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato técnico não esmaltado tipo antiderrapante, indicado para ambientes externos, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs ≤ 0,1%, grupo B1a (baixíssima absorção, baixa porosidade e elevada resistência ao desgaste);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;

f) Resistente ao escorregamento;

g) Coeficiente de atrito: ≥ 0,50 (classe de atrito II);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-III, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

4.5 Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em porcelanato técnico não esmaltado tipo antiderrapante, indicado para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Portinari ou equivalente, cortada com ferramenta adequada;
- b) Absorção de água: Abs \leq 0,1%, grupo BIa (baixíssima absorção, baixa porosidade e elevada resistência ao desgaste);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Resistente a gretagem;
- f) Coeficiente de atrito: \geq 0,50 (classe de atrito II);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-III, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

4.6 Argamassa de regularização e/ou proteção

Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

4.7 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba, São Gabriel ou branco Dallas.

05 PINTURA

5.1 Massa corrida a base de PVA

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente.

Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação

da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

5.2 Verniz em superfície de madeira

Será medido por área (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência verniz Rexpa Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

5.3 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

5.4 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

5.5 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

06 ESQUADRIA

6.1 Vidro temperado incolor de 10 mm

Será medido pela área de vidro instalado (m²).

O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 10 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro.

6.2 Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco

Será medido por área de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho de correr em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso, completo, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

6.3 Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm

Será medido por unidade de puxador duplo instalado (un).

O item remunera o fornecimento de puxador duplo em aço inoxidável escovado; referência comercial Manet 350 mm da Dorma ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

6.4 Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros

Será medido por área de superfície de vidro com película de controle solar aplicada (m²).

O item remunera o fornecimento e aplicação de película de controle solar autoadesiva em poliéster, com adesivo acrílico resistente a abrasão, tipo refletiva na cor prata, luz visível transmitida 35%, bloqueio UV de 99%, redução do ofuscamento 60%, redução do calor solar 56%, transparência máxima de 35%; referência comercial Window Film Silver 35 da 3 M ou equivalente. Remunera também perdas do material.

6.5 Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco

Será medido por área de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento de caixilho constituído por perfis de alumínio e pintura eletrostática, do tipo fixo sob medida. Remunera também a instalação completa do caixilho.

07 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

7.2 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

7.3 Interruptor com 1 tecla simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de fâisca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

7.4 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

7.5 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil ≥ 50.000 h, potência de 35 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translucido; referência comercial: AL0756D.L102 da Ajalumi, SM-755/2 LED LC da ARM, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

08 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 Limpeza final da obra

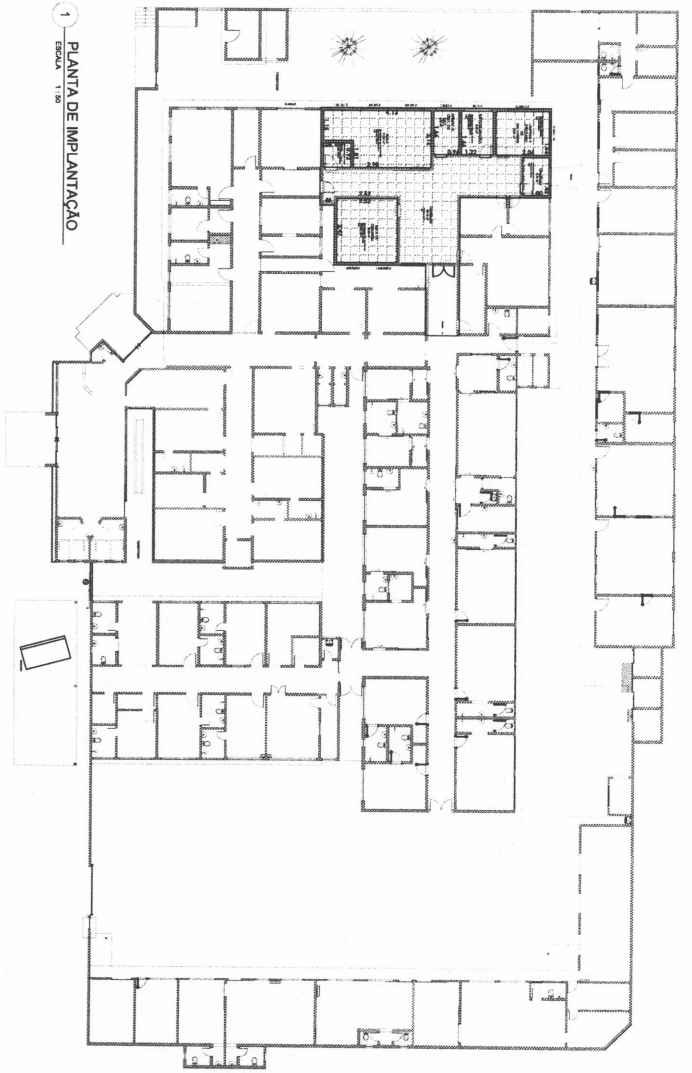
Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Itaí, 16 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO EVANGELISTA FILHO
Data: 19/02/2024 16:51:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Evangelista Filho
Engenheiro Civil - CREA/SP 5070241441



1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:50

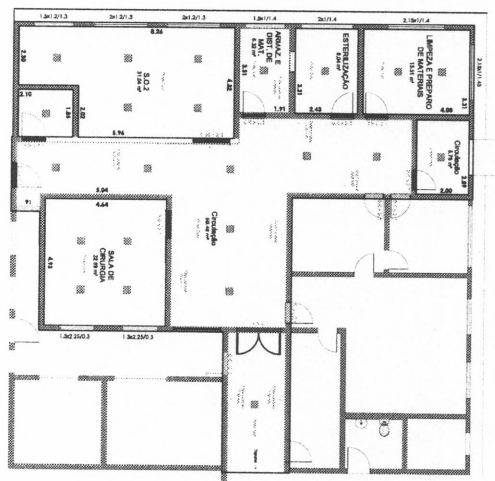


LEGENDA PRO:
Pelo Profissional - Sinalador Preto, Sinal
Pelo Cliente - Sinalador Vermelho

LEGENDA LUMINÁRIA:
Assinatura de Luminárias: Escudo Preto
Luzes de Sinalização: Escudo Branco
Luzes de Sinalização: Escudo Branco
Luzes de Sinalização: Escudo Branco

LEGENDA PINTURA MA MAQUETE:
Pinturas a serem executadas e
pinturas a serem executadas a
partir da reforma. Sinalador Preto
e Sinalador Vermelho.

2 PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1:50



3 PLANTA DE LUMINÁRIAS E PINTURA
ESCALA 1:50

PROJETO COMPLETO DE REFORMA

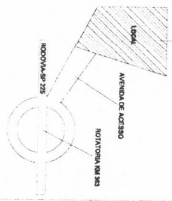
FOLHA
01/01

REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DA RMUNIDADE DA SANTA CASA DE ITA
RUA EDUARDO SAHJ, 104, 289, CEP: 250 CHACARA SANTO ANTONIO
CEP: 8739-000 MUNICÍPIO DE ITAIPAP

LOCALIZAÇÃO | SESCALA
RMUNIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
ITAIPAP

ASSINATURAS

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO
OBRIGA O PROFISSIONAL A RESPONSABILIDADE
DO PROJETO DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR.



ÁREAS M²

ÁREAS M² 202
ÁREAS M² 203
ÁREAS M² 204
ÁREAS M² 205

PROJ. PLO PROJETO
Jairo Evangelista Filho
ARQUITETO
CRM: 12.345/1



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

II – ANEXO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

ITEM	EQUIPAMENTOS	LOCAL
1	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETRO PARA TRIAGEM (ADULTO/PEDIÁTRICO)	DIVERSOS SETORES
2	MESA ESCRITÓRIO	
3	LONGARINA DE AÇO 7 LUGARES	
4	LONGARINA DE AÇO 6 LUGARES	
5	LONGARINA DE AÇO 5 LUGARES	
6	LONGARINA DE AÇO 4 LUGARES	
7	LONGARINA DE AÇO 3 LUGARES	
8	LONGARINA DE AÇO 1 LUGAR	
9	SUORTE DE SORO DE RODA E INOX	
10	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	
11	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO COM RODA	
12	CADEIRAS PARA CONSULTÓRIO FIXA (estofada)	
13	CARRO MACA SIMPLES	
14	CADEIRA RODA OBESA	
15	CADEIRA RODA NORMAL	
16	TV 40' PARA HOSPITAL GERAL	
17	MACA / CARRO TRANSPORTE EMERGÊNCIA AVANÇADO	
18	MACA FIXA (MESA EXAMES)	
19	CADEIRA DE BANHO	
20	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR COMPLETO	
21	CARRINHO DE TRANSPORTE LAVANDERIA FECHADO	
22	CARRINHO DE ALIMENTAÇÃO FECHADO	
23	CARRINHO DE LIXO HOSPITALAR FECHADO (CARRO TRANSPORTE DE RESÍDUOS)	
24	BANCO GIRATÓRIO INOX FIXO	
25	FOCO PORTÁTIL (MÓVEL)	
26	BALANÇA HOSPITALAR ADULTO	
27	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL (BALANÇA INFANTIL)	
28	BEBEDOURO	
29	MESA AUXILIAR INOX	
30	GAVETEIRO MÓVEL	
31	SUORTE PARA BRAÇO	
32	CADEIRA ALTA (PORTARIA)	
33	BERÇO HOSPITALAR COM PRATELEIRA	
34	MESA GINECOLÓGICA	
35	CARRINHO DE BANHO (EQUIPAMENTO P/ BANHO)	
36	AR CONDICIONADO 18 BTUS	
37	AR CONDICIONADO 12 BTUS	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

38	LAVADORA EXTRATORA	LAVANDERIA
39	SECADORA	
40	CALANDRA	
41	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL	
42	NOTEBOOK I5, 8GB RAM, SSD 250GB, tela15"	INFORMÁTICA
43	MICRO COMPUTADORES I3, 8GB RAM, SSD 240GB, MONITOR 19"	
44	SERVIDOR INTEL CORE i5, 32gb RAM, 2SSD 1TB, FONTE 700W	
45	PROJETOR DATASHOW Pj004 4500 Lumens	
46	NO BREAK 700VA	
47	HACK DE PISO + BANDEJA	
48	MINI RACK 05ux19p x 350mm	
49	SWITCH 8 PORT 10/100/1000	
50	MESA DIGITALIZADORA	
51	LEITOR BIOMÉTRICO Controlid Ibio	
	VALOR TOTAL	R\$ 432.275,40